

LEI N.º 3.317, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dá a denominação de "Prof. Dr. Oscar de Moura Lacerda" à 1.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional "Quintino Facci II", em Ribeirão Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Dr. Oscar de Moura Lacerda" a 1.ª Escola Estadual de 1.º Grau do Conjunto Habitacional "Quintino Facci II", em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de maio de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.318, DE 27 DE MAIO DE 1982

Declara de utilidade pública o "Lar Vicentino", Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em Monte Aprazível.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Lar Vicentino", Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em Monte Aprazível.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Dureid Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de maio de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.319, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dá a denominação de "Prefeito Angelo Domezi" à Escola Estadual de 1.º Grau de Igarapé do Tietê, em Igarapé do Tietê.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Angelo Domezi" a Escola Estadual de 1.º Grau de Igarapé do Tietê, em Igarapé do Tietê.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de maio de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.320, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dá a denominação de "Deputado Waldemar Lopes Ferraz" ao Fórum da Comarca de Estrela D'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado Waldemar Lopes Ferraz" o Fórum da Comarca de Estrela D'Oeste.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de maio de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.321, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dá a denominação de "João Baptista Marigo Martins" à Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Florestal, em Santo André.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Baptista Marigo Martins" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Florestal, em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de maio de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.322, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dá a denominação de "Fórum Edgard Magalhães de Noronha" ao edifício do Fórum da Comarca de Monte Aprazível.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.

2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) PODER JUDICIÁRIO.

4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual:
Assinatura Cr\$ 5.100,00
D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00

Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.550,00
D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.800,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
ESTADUAIS:

Anual:
Assinatura Cr\$ 4.080,00
D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 6.580,00

Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.040,00
D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através da carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00

Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Fórum Edgard Magalhães de Noronha" o edifício do Fórum da Comarca de Monte Aprazível.

Artigo 2.º — Esta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de maio de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.323, DE 27 DE MAIO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, ao Município de Guariba, imóvel com benfeitorias, situado nessa localidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Município de Guariba, imóvel com benfeitorias, situado nessa localidade, destinado às instalações da APAF — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guariba, caracterizado na Planta n.º 243 da Procuradoria Geral do Estado, sendo o terreno assim descrito e confrontado:

inicia no ponto «A», situado na interseção dos alinhamentos prediais da Avenida Joaquim Mathews Corrêa com a Rua Sampaio Vidal; daí segue o alinhamento predial daquela avenida, confrontando com a mesma, na distância de 25 m (vinte e cinco metros), até encontrar o ponto «B»; deste deflete à direita e segue em linha reta o muro de divisas, confrontando com próprio municipal, na distância de 40 m (quarenta metros), até encontrar o ponto «C»; deste deflete à direita e segue em linha reta o muro de divisas, confrontando com próprio estadual (Fórum), na distância de 25 m (vinte e cinco metros), até encontrar o ponto «D»; deste deflete à direita e segue o alinhamento predial da Avenida Joaquim Mathews Corrêa, confrontando com a mesma, na distância de 40 m (quarenta metros), até encontrar o ponto inicial «A», encerrando a superfície de 1.000 m² (um mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina.